



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº047/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº05.905.525/0001-90**, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº. 001/2022



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

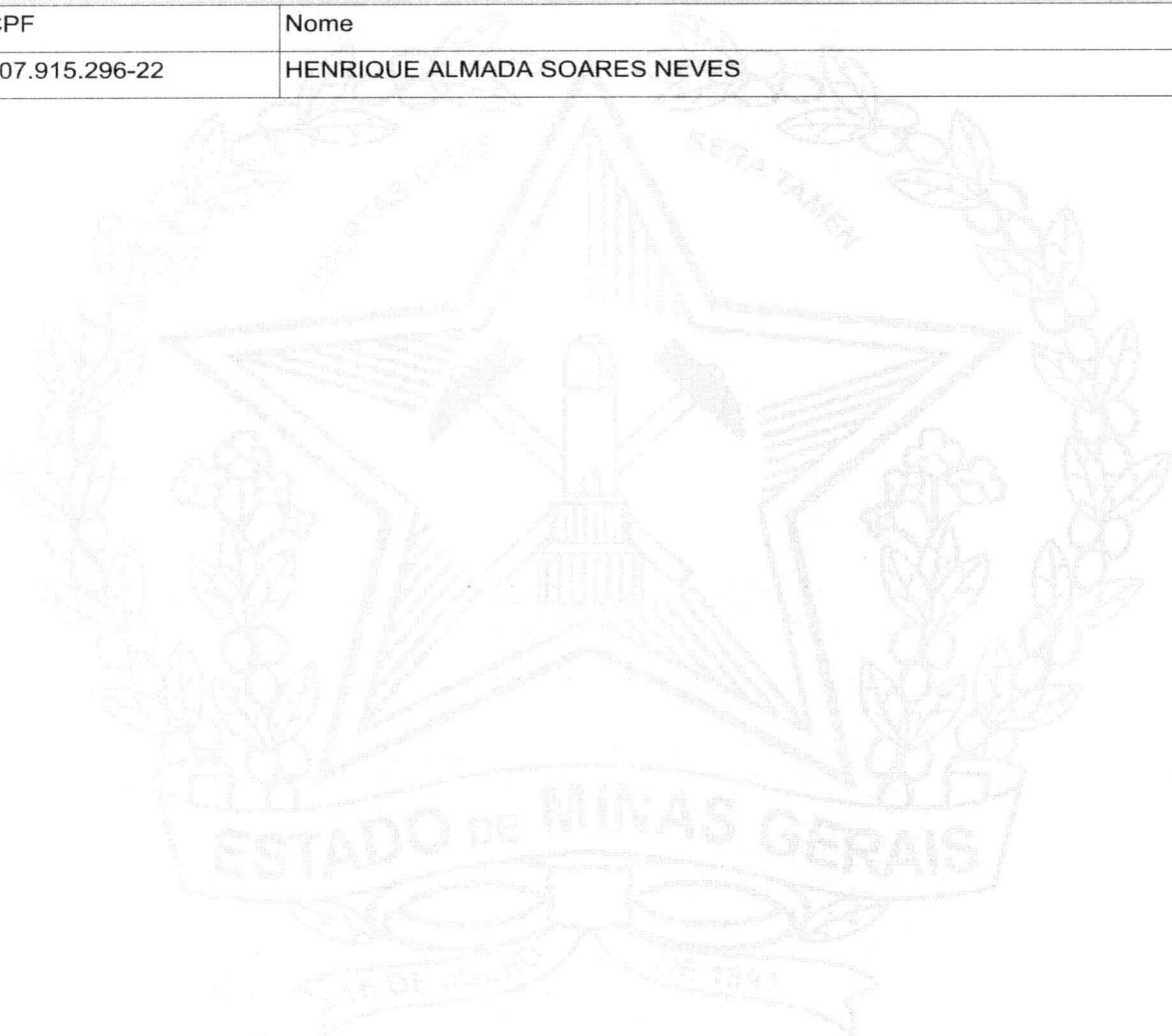
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/760.490-1	MGE2100956347	01/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
107.915.296-22	HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ: 05.905.525/0001-90

NIRE:31206838153

DOBRÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 40.949.799/0001-81, com sede na Avenida Sabino Gualberto de Macedo, nº 63, sala C, Bairro Antônio Lara, CEP: 35.585-000, em Pimenta-MG por seu Representante Legal **IRLEI SOARES DAS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Maranhão, nº. 1.007, apto 1.901, Bairro Funcionários, CEP: 30.150-331, portador da C.I. MG-2.208.126 – SSP/MG e CPF nº 432.537.096-04; única sócia da sociedade empresária limitada denominada **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, resolve em comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº **31206838153**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.905.525/0001-90**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA CRIAÇÃO DE FILIAL:

Neste ato, fica constituída a filial:

Filial nº. 2 – Se estabelecerá a Rua Viana do Castelo, nº 998, Bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31255-160.

A qual iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento, tendo como objeto social a Fabricação de toucas, luvas, máscaras e outros acessórios de uso médico-hospitalar.

II – DA CONSOLIDAÇÃO:

Com as alterações constantes nesta 18ª Alteração Contratual, o contrato social passa a expressar na íntegra com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOBRÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 40.949.799/0001-81, com sede na Avenida Sabino Gualberto de Macedo, nº 63, sala C, Bairro Antônio Lara, CEP: 35.585-000, em Pimenta-MG por seu Representante Legal **IRLEI SOARES DAS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Maranhão, nº. 1.007, apto 1.901, Bairro Funcionários, CEP: 30.150-331, portador da C.I. MG-2.208.126 – SSP/MG e CPF nº 432.537.096-04; única sócia da sociedade empresária limitada denominada **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, resolve em comum acordo, e na melhor forma de direito, processar a consolidação de seu contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº **31206838153**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.905.525/0001-90**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

A sociedade continua tendo a denominação social de **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA** e sua sede e foro será estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Mucuri n.º 255, CEP-30150-190, Bairro Floresta.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A empresa possui a seguinte filial:

Filial nº. 1 – CNPJ 05.905.525/0003-51 NIRE 3190284511-5. Localizada a Rua Mucuri, nº 255, Bairro Floresta, Sala 01, na cidade de Belo Horizonte, CEP: 30150-190.

Filial nº. 2 – Se estabelecerá a Rua Viana do Castelo, nº 998, Bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31255-160.

Parágrafo Único:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios que detenham a maioria do capital social, mediante alteração contratual.

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA:**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

O objetivo social será a exportação, importação, distribuição, comercialização e prestação de serviços de aparelhos, equipamentos e produtos laboratoriais, odonto-médico-hospitalares / correlatas.

- a) Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
- b) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,
- c) Manutenção e reparos de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente,
- d) Aluguel de equipamentos científicos, médicos, hospitalares, sem operador,
- e) Manutenção e reparação de instrumento não eletrônicos para uso médico-hospitalar,
- f) Manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para laboratórios de pesquisa e desenvolvimento,
- g) Representante comercial e agente do comércio de material médico-hospitalar, medicamentos, cosméticos, e produtos de perfumaria,
- h) Manutenção e reparação de equipamentos óticos,
- i) Comércio atacadista de computadores, nobreaks, impressoras e acessórios.
- J) Fabricação de preparações farmacêuticas.

Parágrafo Primeiro: A filial nº.1 tem por objeto social:

- a) Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.
- b) Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação.
- c) Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
- d) Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, com Manipulação de Fórmulas

Parágrafo Segundo: A filial nº.2 tem por objeto social a fabricação de toucas, luvas, máscaras e outros acessórios de uso médico-hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O capital social continua sendo no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente no país dividido em 801.000,00 (oitocentos e uma mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
DOBRAO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	801.000	R\$ 801.000,00	100%
TOTAL	801.000	R\$ 801.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

O início das atividades será em 01 de Outubro de 2003 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A administração da sociedade é exercida pelos administradores não sócios, **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/11/1992, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº. 1.007, apto 1.901, Bairro Funcionários, CEP: 30.150-331, portador do CPF nº 108.228.346-00 e da carteira de identidade nº MG-15.634.259-SSP/MG; **HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/03/1990, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº. 1.007, apto 1.901, Bairro Funcionários, CEP: 30.150-331, portador do CPF nº 107.915.296-22 e da carteira de identidade nº MG-15.634.264 -SSP/MG; e **IRLEI SOARES DAS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Maranhão, nº. 1.007, apto 1.901, Bairro Funcionários, CEP: 30.150-331, portador da C.I. MG-2.208.126 – SSP/MG e CPF nº 432.537.096-04, que usarão o título de Sócios/Administradores praticando os atos, conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:



**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA:**

Parágrafo primeiro: Para o seguinte ato a sociedade estará representada pela assinatura isolada dos **Sócios-Administradores** ou de procurador constituído em nome da sociedade: representação perante repartições públicas de qualquer natureza, federais, estaduais, municipais e autárquicas para fins de inscrição, alteração e baixa, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias.

Parágrafo segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social é coincidente com o ano civil, e, pelo Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de cada ano e na proporção da participação societária de cada um, os Sócios deverão deliberar uma ou mais das seguintes opções:

- I. Distribuição dos lucros ou prejuízos correspondentes ao período;
- II. Aumento do Capital Social utilizando os Lucros;
- III. Compensação dos prejuízos em exercícios futuros;
- IV. Manutenção em suspenso em contas de reservas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DECISÕES

As decisões na sociedade serão tomadas por deliberação dos sócios, através de votação, sendo que cada quota dará direito a um voto e serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem maioria dos votos representativos das quotas de capital integralizado, a não ser quando a legislação exigir quórum específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS SOCIAIS:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas, ou parte delas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando-se o seguinte:

- I. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO:

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço Especial, com a devida avaliação a preços correntes, na data do falecimento e/ou interdição ocorridos. Os herdeiros do falecido ou interditado deverão, em 60 (sessenta) dias, da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, devendo os sócios remanescentes, nessa última hipótese, proceder ao pagamento dos haveres do falecido ou interditado, apurados no citado balanço, o que será feito em 24 (vinte e quatro) prestações, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente, pelo índice que refletir maior variação da inflação no período, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias, da data do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROIBIÇÕES LEGAIS:

Para efeitos do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de acordo com a legislação vigente, elegendo-se o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

3 de 4

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA:**

E, estando assim justos e contratados assinam digitalmente este instrumento contratual em 01 (uma) via.

Belo Horizonte/MG, 27 de outubro de 2021.

**DOBRÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
IRLEI SOARES DAS NEVES – REPRESENTANTE LEGAL**

HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES

ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/760.490-1	MGE2100956347	01/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
108.228.346-00	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
107.915.296-22	HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES
432.537.096-04	IRLEI SOARES DAS NEVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884941 em 05/11/2021 da Empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, Nire 31206838153 e protocolo 217604901 - 04/11/2021. Autenticação: AB45E84AD76A622D6EA71C3479BE9D71937DCF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/760.490-1 e o código de segurança pRNi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1337
RÚBRICA J

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/760.490-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8884941 em 05/11/2021 da empresa 3120683815-3 BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190285764-4	05.905.525/0004-32	RUA VIANA DO CASTELO 998 - BAIRRO SAO FRANCISCO CEP 31255-160 - BELO HORIZONTE/MG

5 de nov de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884941 em 05/11/2021 da Empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, Nire 31206838153 e protocolo 217604901 - 04/11/2021. Autenticação: AB45E84AD76A622D6EA71C3479BE9D71937DCF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/760.490-1 e o código de segurança pRNi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, de NIRE 3120683815-3 e protocolado sob o número 21/760.490-1 em 04/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8884941, em 05/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.915.296-22	HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.915.296-22	HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES
108.228.346-00	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
432.537.096-04	IRLEI SOARES DAS NEVES

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2021, às 15:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/760.490-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884941 em 05/11/2021 da Empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, Nire 31206838153 e protocolo 217604901 - 04/11/2021. Autenticação: AB45E84AD76A622D6EA71C3479BE9D71937DCF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/760.490-1 e o código de segurança pRNi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 05 de novembro de 2021




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884941 em 05/11/2021 da Empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, Nire 31206838153 e protocolo 217604901 - 04/11/2021. Autenticação: AB45E84AD76A622D6EA71C3479BE9D71937DCF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/760.490-1 e o código de segurança pRNi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Claudinei Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.495.354 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2014

NOME
CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ADAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA
SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE
BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 22/9/1981

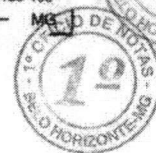
CAS. LV-16BAUX FL-31

COC ORIGINAL
SAO BENEDITO-MG

CPF 012758386-69

PIC-2722 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83



PROCURAÇÃO

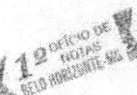
A empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.905.525/0001-90, sediada à Rua Mucuri, 255, Floresta, Belo Horizonte/MG – CEP: 30150-190, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Alexandre Almada Soares Neves C.P.F.º 108.228.346-00 e RG Nº MG-15.634.259, e por fim, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui como procurador o SR. **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, Divorciado, Brasileiro, Gestor de Licitações, CPF/MF 012.758.386-69, CI: MG-10.495.354 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 279, Belo Horizonte – MG, a quem confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante aos órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, autarquias e repartições públicas de administração direta e indireta a fim de participar da licitação nas modalidades, Concorrência, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preços, Dispensa de licitação, Cotação eletrônica e demais, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Procuração validada por 12 meses a partir da data de emissão.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022.

Alexandre Almada Soares Neves

ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
C.P.F.º 108.228.346-00



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH

Reconheço, por semelhança, a assinatura de:
ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
Em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 30/08/2022.

SELO DE CONSULTA: FZV02816
CODIGO DE SEGURANCA: 7593.6856.1666.5829

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Luiz Felipe Saldanha Mota - Escrevente
Emol.: 7,04 TFJ; 2,19 Valor final: 9,23 IBSOM: 0,30
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AB2910475



PODER JUDICIÁRIO DE SÃO CARLOS COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
OFÍCIO DE NOTAS DE
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH


Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim
rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel
do original que me foi apresentado, do que dou fé.
São Carlos, 30/08/2022.

SELO DE SEGURANÇA: FZV02617
CODIGO DE SEGURANÇA: 7985.1874.2324.5482

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Atos praticados por: Luz Felipe Seidman Mota
Emol.: 7,04 T.F.J.: 2,19 Valor final: 9,23 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Escritório
Mota
EAC01010

MP DA
ETIQUETA
AR210477



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2194309050

DOC IDENTIDADE / ORG EMISOR DA
M018634209 SSP MG

CPF 108.228.348-00 DATA MATRÍCULA 25/11/1992

FILIAÇÃO
IRLEI SOARES DAS NEVES
GENI MARIA SOARES DE ALMADA

PROFISSÃO ACC CATEG

Nº REGISTRO 02175880380 VALOR 14/04/2021 DATA MATRÍCULA 05/04/2011

PROIBIDO PLASTIFICAR
2194309050

ASSINATURA DO PORTADOR
Alexandre Almada S. Neves

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 16/04/2021

Cartão do Cartão Neto
Dentro DETRAN/MG 70362064786
MG592179001

MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro Civil com Atribuição Notarial de Funilândia

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Funilândia/MG, 03/05/2022.

SELO CONSULTA: FHU36742
CÓDIGO SEGURANÇA: 2968501667925097
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Pereira de Lima - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABR007416

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TERRESTRES NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

VALIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1909853321

Nome: HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES

DOC. IDENTIDADE / DATA EMISSÃO UF: MG15614264 SEP MG

CPF: 107.915.296-22 DATA NASCIMENTO: 21/03/1990

FUNÇÃO: IRLEI SOARES DAS NEVES

GENI MARIA SOARES DE ALMADA

PERMISSÃO: ACC CAIXAS: P.S.

Nº SEQUÊNCIA: 04516574200 VIGÊNCIA: 03/07/2024 1ª ANIVERSÁRIO: 02/12/2008

ASSINATURA DO FORNECEDOR: Henrique Almada

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 04/07/2019

ASSINATURA DO GERENTE: Wleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG 04463022058 MG559276768

MINAS GERAIS

FORO JUDICIÁRIO - TJMG - COMARCA DA COMARCA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro Civil com Atribuição Notarial de Funlândia

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Funlândia/MG, 03/06/2022.

SELO CONSULTA: FHU38732

CÓDIGO SEGURANÇA: 4708513664468836

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Pereira de Lima - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABR007406

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º e 1º NOME E SOBRENOME: **IRLEI SOARES DAS NEVES** 1ª HABILITAÇÃO: **09/07/1983**

3 DATA LOCAL E TIPO DE NASCIMENTO: **29/05/1982 PASSOS, MG**

4a DATA EXPIRACAO: **15/08/2022** 4b VALIDADE: **14/09/2027** ACC: **D**

4c REG. IDENTIFICACAO (CAGEB) UNICODIGIT. E: **MG2208126 SSP MG**

4d CPF: **432.537.096-04** 4e N.º REGISTRO: **62346443790** 4f CAT. N.º: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **GERALDO SOARES DAS NEVES**
EDALINA MARIA DAS NEVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC até					D até			
A até					D1 até			
A1 até					DE até			
B até			14/09/2027		CE até			
B1 até					C1E até			
C até					DE até			
C1 até					D1E até			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG**

ASSINATURA DO ENCADENADO: **71658349897**
MG618618900

MINAS GERAIS

SENATRAN CONTRAN

2414480229



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.905.525/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MUCURI	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 30.150-190	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GTGROUP.NET.BR	TELEFONE (31) 3589-5000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2022 às 11:34:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 05.905.525/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:46 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **838F.D1D7.7D6D.D54A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.905.525/0001-90

Razão Social: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA EPP

Endereço: R MUCURI 255 / FLORESTA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2022 a 24/10/2022

Certificação Número: 2022092501092966449740

Informação obtida em 28/09/2022 08:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.905.525/0001-90
Certidão n°: 19773955/2022
Expedição: 23/06/2022, às 08:27:03
Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.905.525/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação

CNPJ-

8: 05.905.525
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG	05.905.525/0001-90	7072589810068	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG
31						

ContribuinteHistóricoMesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Nome da Empresa:

MG - 31

UF:

05.905.525/0001-90

CNPJ:

Sem restrição

Situação CNPJ:

7072589810068

Inscrição Estadual (IE):

Habilitado

Situação IE:

IE Normal

Tipo IE:

4645101

CNAE Principal

Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

BIOSUL MINAS

UF	CNPJ	IE	Situação	Situação	UF
			Tipo IE	IE	CNPJ
			Endereço		
			Data Início Atividade:		
01/10/2003					
			Data Fim Atividade:		
Não informado					
			Regime de Tributação:		
Obrigatória					
			Informação da IE como Destinatário:		
Demais empresas					
			Porte da Empresa:		
4645101					
			CNAE Principal:		
Não informado					
			Crédito Presumido:		
Não					
			Tipo Produtor:		

Dados de Endereço

3106200 - Belo Horizonte

Município IBGE:

MG

UF de Localização:

R SAO PEDRO DA ALDEIA

Logradouro:

799

Nro:

GALPAO1

Complemento:

SERRA DO CURRAL

Bairro:

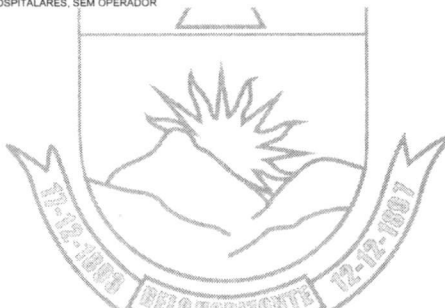
30390021

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.256.340/001-X		CNPJ / CPF 05.905.525/0001-90	DATA DE INÍCIO 19/03/2010	DATA EMISSÃO 13/09/2022
NOME OU RAZÃO SOCIAL BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 3596	REGIONAL BARREIRO	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA SAO PEDRO DA ALDEIA		NÚMERO 799	COMPLEMENTO GALPAO1	
BAIRRO / DISTRITO SERRA DO CURRAL	CEP 30390-021	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 107.915.296-22	NOME DO RESPONSÁVEL HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 464510100 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4645-1/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4651-6/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4653-4/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4664-8/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS
4623-1/09-00	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4618-4/01-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
5211-7/99-02	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVELS E DEPOSITO DE MATERIAIS RECICLAVEL
3312-1/02-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312-1/04-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS
3313-9/99-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3319-8/00-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2123-8/00-00	FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS
4646-0/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4651-6/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4644-3/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO
4618-4/02-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES
4644-3/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4646-0/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4789-0/05-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
7739-0/02-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/07/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/10/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 707258981.00-68

CNPJ/CPF: 05.905.525/0001-90

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MUCURI

NÚMERO: 255

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FLORESTA

CEP: 30150190

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2022000563075500



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEGMPPJL**

Certidão nº **19.977.032** Exercício: **2022**

Emissão em: **15/09/2022**

Requerimento em: **08:44:18**

Validade: **15/10/2022**

Nome: **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ: **05.905.525.0001.90**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEGMPPJL**

Documento/Certidão nº **19.977.032** Exercício: **2022**

Emissão em: **15/09/2022**

Requerimento em: **08:44:18**

Validade: **15/10/2022**

Nome: **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ: **05.905.525.0001.90**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 31206838153	CNPJ 05.905.525/0001-90
NOME EMPRESARIAL BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diario	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A3.07.C2.18.CD.DC.C7.66.1B.F5.37.03.2E.BC.3D.B2.E6.89.55.E1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05905525000190	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA:05905525000190	311089774864093740 4	28/05/2021 a 28/05/2022	Sim
contabilista	84820381687	MILTON CESAR SALGADO:84820381687	637122240330920199 5	06/05/2021 a 06/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A3.07.C2.18.CD.DC.C7.66.1B.F5.37.03.
2E.BC.3D.B2.E6.89.55.E1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/04/2022 às 10:31:24
81.95.C4.71.C2.17.62.D4
BD.86.4F.C2.CB.A7.82.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.905.525/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 10

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	107.915.296-22
Nº de Série do Certificado	3110897748640937404
Nome do Signatário	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA:05905525000190
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	28/05/2021 a 28/05/2022
Qualificação do Assinante	contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	848.203.816-87
Nº de Série do Certificado	6371222403309201995
Nome do Signatário	MILTON CESAR SALGADO:84820381687
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	06/05/2021 a 06/05/2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.905.525/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 10

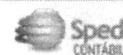
TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
NIRE	31206838153
CNPJ	05.905.525/0001-90
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Diario
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/09/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	322953

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
Natureza do Livro	Diario
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	322953
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.905.525/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 33.607.468,76	R\$ 30.842.529,30
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.442.308,55	R\$ 28.785.946,08
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 32.442.308,55	R\$ 28.785.946,08
DISPONIVEL		R\$ 5.023.716,51	R\$ 8.335.403,50
CAIXA E EQUIVALENTES		R\$ 84.644,58	R\$ 113.197,91
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 735.913,14	R\$ 62.833,29
APLICACOES EM LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.203.158,79	R\$ 8.159.372,30
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 23.044.873,19	R\$ 14.067.638,67
CLIENTES		R\$ 13.202.566,46	R\$ 6.929.815,70
(-) (-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (763.552,91)	R\$ (763.552,91)
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 831.840,53	R\$ 31.599,72
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 182.742,95	R\$ 250.358,28
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 576.231,89	R\$ 842.682,35
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.080.563,48	R\$ 4.539.841,61
ADIANTAMENTO SUB JUDICE		R\$ 818.276,00	R\$ 818.276,00
ADIANTAMENTO DE IMPORTAÇÃO		R\$ 5.116.204,79	R\$ 1.418.617,92
ESTOQUES		R\$ 4.373.718,85	R\$ 6.382.903,91
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 4.373.718,85	R\$ 6.382.903,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.165.160,21	R\$ 2.056.583,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.165.160,21	R\$ 2.056.583,22
INTANGIVEL		R\$ 89.715,11	R\$ 62.598,47
INTANGIVEL		R\$ 135.583,23	R\$ 135.583,23
(-) (-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (45.868,12)	R\$ (72.984,76)
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.075.445,10	R\$ 1.993.984,75
BENS MOVEIS		R\$ 1.304.740,05	R\$ 2.348.386,36
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (229.294,95)	R\$ (354.401,61)
P A S S I V O		R\$ 33.607.468,76	R\$ 30.842.529,30
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.263.513,78	R\$ 12.238.344,18
EXIGIVEL		R\$ 16.263.513,78	R\$ 12.238.344,18
EXIGIVEL		R\$ 16.263.513,78	R\$ 12.238.344,18
FORNECEDORES		R\$ 10.758.630,33	R\$ 7.478.447,26
EMPRESTIMOS A PAGAR		R\$ 4.184.135,71	R\$ 3.776.049,64
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 62.935,21	R\$ 55.138,75
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 44.929,16	R\$ 37.359,65

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.905.525/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES S/FOLHA PAGAMENTO		R\$ 122.941,56	R\$ 147.523,42
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER		R\$ 808.096,92	R\$ 486.683,48
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 3.560,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS A PAGAR		R\$ 278.284,89	R\$ 257.141,98
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.041.437,87	R\$ 3.513.943,88
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.041.437,87	R\$ 3.513.943,88
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.041.437,87	R\$ 3.513.943,88
EMPRESTIMOS		R\$ 4.045.695,72	R\$ 2.554.227,56
PARCELAMENTOS A RECOLHER		R\$ 995.742,15	R\$ 959.716,32
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 12.302.517,11	R\$ 15.090.241,24
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 12.302.517,11	R\$ 15.090.241,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 12.302.517,11	R\$ 15.090.241,24
CAPITAL SOCIAL		R\$ 801.000,00	R\$ 801.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 11.509.517,11	R\$ 14.289.241,24
(-)(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (8.000,00)	R\$ 0,00

Entidade:	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ: 05.905.525/0001-90
Número de Ordem do Livro:	10	
Período Saldo anterior:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021	

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 136
RUBRICA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 63.444.916,48	R\$ 72.092.086,83
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 62.874.774,28	R\$ 72.274.749,90
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 78.589,60	R\$ 185.432,55
RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 90.744,59	R\$ 231.902,48
(-) Depreciações		R\$ (7.545.919,07)	R\$ (8.888.046,37)
(-) (+) VENDAS CANCELADAS		R\$ (3.101.868,92)	R\$ (2.486.282,52)
(-) (+) ICMS		R\$ (3.386.900,73)	R\$ (3.427.871,84)
(-) (+) IRON		R\$ (3.821.889)	R\$ (9.271,94)
(-) (+) PIS		R\$ (154.300,57)	R\$ (127.361,89)
(-) (+) COFINS		R\$ (880.830,64)	R\$ (987.805,89)
(-) (+) IPI		R\$ (17.231,52)	R\$ (289.472,79)
Recarga Líquida		R\$ 55.598.999,41	R\$ 63.854.038,46
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (182.077,03)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA		R\$ (177.837,06)	R\$ (0,00)
(-) ASSESSORIA TÉCNICA E PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (4.236,97)	R\$ (0,00)
(-) Custos de Mercadorias Vendidas		R\$ (33.032.388,61)	R\$ (38.161.585,93)
(-) CUSTO MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (29.740.355,31)	R\$ (32.146.106,77)
(-) MERCADORIAS USADAS COMO INSUMO		R\$ (3.785,14)	R\$ (0,00)
(-) LOGÍSTICA		R\$ (888.099,65)	R\$ (1.045.728,32)
(-) DESPESAS IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.879.442,43)
(-) REMESSAS EM BONIFICAÇÃO		R\$ (123.006,52)	R\$ (315.259,59)
(-) FERIAS DE ESTOQUE/MAQUINAS E TERMOGRADUADORES		R\$ (606.827,21)	R\$ (776.048,82)
(-) ICMS ST ENTRADAS		R\$ (1.722.334,78)	R\$ (0,00)
Lucro Bruto		R\$ 22.384.433,77	R\$ 37.442.452,53
(-) Despesas Operacionais / Comerciais		R\$ (3.914.962,07)	R\$ (6.436.147,07)
(-) CORREIO NA VENDA		R\$ (291.011,04)	R\$ (308.094,93)
(-) INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO		R\$ (27.844,18)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS ADJANEROS		R\$ (3.117,00)	R\$ (0,00)
(-) ANÚNCIOS, PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (483.454,62)	R\$ (1.359.214,92)
(-) EVENTOS, FEIRAS E CONVÊNIOES		R\$ (13.866,32)	R\$ (0,00)
(-) DOAÇÕES E DONATIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (33.000,00)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$ (1.225.828,38)	R\$ (2.152.151,33)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (48.123,03)	R\$ (32.879,44)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA		R\$ (0,00)	R\$ (25.567,24)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (16.473,87)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (19.519,57)	R\$ (2.629,09)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (28.344,03)	R\$ (47.832,47)
(-) LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		R\$ (9.011,59)	R\$ (0,00)
(-) CONTROLE DE PRAGAS		R\$ (1.180,00)	R\$ (0,00)
(-) RENOVACÃO DE RESÍDUOS		R\$ (1.384,80)	R\$ (0,00)
(-) PEDAGIO		R\$ (105,49)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ESTACIONAMENTO		R\$ (2.477,96)	R\$ (2.354,70)
(-) LOCAÇÃO, MAQS E EQUIPAMENTOS		R\$ (235.245,48)	R\$ (0,00)
(-) CURSOS, AULAS E TREINAMENTOS		R\$ (96.989,58)	R\$ (178.292,78)
(-) DESPESAS COM CONDUÇÃO		R\$ (8.878,48)	R\$ (739,49)
(-) MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS		R\$ (153.239,09)	R\$ (167.658,49)
(-) SERVIÇOS DE LIMPEZA		R\$ (2.536,60)	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R\$ (14.250,33)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.522.581,73)	R\$ (1.798.208,91)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (11.481,87)	R\$ (312.907,81)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (1.484.477,23)	R\$ (1.520.530,81)
(-) ORDENADO, SALÁRIO E COMISSÕES		R\$ (837.827,57)	R\$ (873.393,65)
(-) PRO-LABORE		R\$ (48.000,00)	R\$ (24.000,00)
(-) FERIAS		R\$ (117.230,62)	R\$ (111.845,41)
(-) INSS - SALÁRIO		R\$ (70.840,80)	R\$ (87.197,97)
(-) VALDES - TRANSPORTE		R\$ (18.012,14)	R\$ (28.122,73)
(-) FGTS		R\$ (71.815,06)	R\$ (74.064,13)
(-) INSS		R\$ (230.523,51)	R\$ (231.424,71)
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ (17.869,12)	R\$ (44.468,85)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (38.946,04)	R\$ (38.294,03)
(-) MEDICAMENTOS		R\$ (1.037,27)	R\$ (0,00)
(-) ESTÍFIO		R\$ (9.316,30)	R\$ (708,33)
(-) MEDICAMENTOS		R\$ (816,40)	R\$ (0,00)
(-) INSS - DIRETORIA		R\$ (9.800,00)	R\$ (4.800,00)
(-) FGTS RESCISÓRIO		R\$ (15.288,48)	R\$ (20.830,00)
(-) SERVIÇO PRESTADO PESSOA FÍSICA		R\$ (0,00)	R\$ (3.380,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.199.022,48)	R\$ (2.232.619,01)
(-) SEGUROS		R\$ (47.876,26)	R\$ (63.966,43)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (17.885,83)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (152.560,84)	R\$ (376.460,85)
(-) ÁGUA		R\$ (23.662,78)	R\$ (14.674,71)
(-) LUZ		R\$ (45.886,34)	R\$ (48.763,53)
(-) TELEFONE		R\$ (58.083,83)	R\$ (53.794,40)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA		R\$ (4.738,35)	R\$ (7.978,59)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (208.528,21)	R\$ (849.235,53)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (154.022)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (2.241,17)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS E CONTRIB. DE ASSOCIAÇÕES DE CLASSE		R\$ (23.830,32)	R\$ (2.962,16)
(-) LIVROS, JORNALS, REVISTAS E PERIÓDICOS		R\$ (7.709,40)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE VEÍCULOS		R\$ (23.497,79)	R\$ (21.449,73)
(-) SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA		R\$ (90.820,74)	R\$ (78.242,88)
(-) SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ (40.108,25)	R\$ (141.928,00)
(-) DESPESAS DE CONDUÇÃO		R\$ (4.800,81)	R\$ (2.270,37)
(-) SERVIÇOS DE ENTREGA		R\$ (16.546,57)	R\$ (16.833,96)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (82.110,79)	R\$ (401.817,27)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (36.480,05)	R\$ (26.120,91)
(-) CONTROLE DE PRAGAS		R\$ (0,00)	R\$ (31.027,44)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (3.481,87)	R\$ (3.091,30)
(-) SERVIÇOS DE COBRANÇA E ASSESSORIA		R\$ (33.477,15)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA		R\$ (28.033,10)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (403,14)
(-) DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (220.015,45)	R\$ (285.606,97)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (2.022.252,34)	R\$ (4.689.299,06)
(-) IRMF		R\$ (432,80)	R\$ (0,00)
(-) IRR JURETICO DE TERCEIROS		R\$ (4.600,70)	R\$ (212,09)
(-) IPTU		R\$ (29.719,80)	R\$ (28.063,33)
(-) IPVA		R\$ (23.186,36)	R\$ (14.848,78)
(-) TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS		R\$ (27.541,29)	R\$ (164.878,42)
(-) ICMS		R\$ (148.101,31)	R\$ (0,00)
(-) IR FONTE SI JURIS MERCADO EXTERNO		R\$ (4.329,24)	R\$ (0,00)
(-) (+) CÔMEXEMENDA CONSTITUCIONAL		R\$ (1.967.855,84)	R\$ (4.481.236,44)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (47.028,43)	R\$ (421.370,94)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.047,97)
(-) MULTAS E JUROS		R\$ (17.469,18)	R\$ (80.473,22)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (54.149,88)	R\$ (80.188,77)
(-) JUROS MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA		R\$ (21.430,41)	R\$ (71.290,34)
(-) IOF - IFC		R\$ (41.383,81)	R\$ (12.423,14)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R\$ (22.365,42)	R\$ (1.147,42)
(-) DESPESAS/TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (357.668,20)	R\$ (181.285,77)
(-) ENCARGOS SÍDEBIS FISCAIS		R\$ (70.797,86)	R\$ (90.550,41)
(-) ENCARGOS SFINANCIAMENTOS		R\$ (24.282,41)	R\$ (0,00)
(-) JUROS FINANCIAMENTO MERCADO EXTERNO		R\$ (57.963,75)	R\$ (0,00)
Recargas Financeiras		R\$ 235.083,78	R\$ 432.840,19
JUROS RECEBIDOS		R\$ 225.008,82	R\$ 180.888,16
DESCONTOS DEBIDOS		R\$ 1.317,14	R\$ 9.603,96
REINDEBIMENTOS DE APLICAÇÕES		R\$ 5.850,03	R\$ 232.630,13
FINANÇAS		R\$ 7.907,78	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (130.191,12)	R\$ (183.337,70)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (127.931,40)	R\$ (183.337,70)
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (2.298,72)	R\$ (0,00)
Outras Recargas Operacionais		R\$ 21.787,64	R\$ 28.063,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO		R\$ 115.000,00	R\$ 129.000,00
(-) CUSTO NA ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO		R\$ (33.232,36)	R\$ (88.938,80)
Resultado Operacional Líquido		R\$ 13.837.605,80	R\$ 12.188.092,23
(-) Despesas não Operacionais		R\$ (1.862,28)	R\$ (2.281,43)
(-) HOMENAGENS POSTUMAS		R\$ (116,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE TRÁNSITO		R\$ (1.832,28)	R\$ (2.081,43)
Lucro Líquido		R\$ 13.835.823,32	R\$ 12.185.810,80
(-) CSLL		R\$ (685.238,23)	R\$ (808.622,72)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (885.238,23)	R\$ (808.622,72)
(-) IRPJ		R\$ (1.298.504,05)	R\$ (1.517.294,80)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.298.504,05)	R\$ (1.517.294,80)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 11.899.881,04	R\$ 10.260.123,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3 07 C2 18 CD DC 07 66 1B F5 37 03 2E BC 3D 82 E6 89 55 E1-1, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
C.N.P.J.: 05.905.525/0001-90
Endereço: RUA MUCURI, 255, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30150-190
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 31206838153 **Data:** 22/09/2003

Folha: 0001
SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1362
RUBRICA J

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL	JCROS/PREJUÍZO	Total
	SOCIAL	ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2020	801.000,00	11.509.517,11	12.310.517,11
Resultado líquido período		10.293.123,28	10.293.123,28
Ajustes Exercícios Anteriores		-216.759,17	-216.759,17
Lucros Distribuídos		-7.296.639,98	-7.296.639,98
Saldo em 31/12/2021	801.000,00	14.289.241,24	15.090.241,24

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 1, registrada na Junta Comercial do Estado MG sob nº 31206838153, em 22/09/2003;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2021

HENRIQUE ALMADA SOARES Assinado de forma digital por HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES:10791529622
NEVES:10791529622 Dados: 2022.09.13 15:40:22 -03'00'

HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES
ADMINISTRADOR
CPF: 107.915.296-22

Milton Cesar Salgado Assinado de forma digital por MILTON CESAR SALGADO:84820381687
CRCMG.: 77563/0 Dados: 2022.04.04 10:59:14 -03'00'

MILTON CESAR SALGADO
Reg. no CRC - MG sob o No. 0775630
CPF: 848.203.816-87

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	10.293.123,28
Depreciação e amortização	152.223,30
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	10.445.346,58
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	10.436.512,65
(Aumento) Redução nos estoques	(2.009.185,06)
Aumento (Redução) em fornecedores	(3.283.743,07)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(369.366,29)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	15.219.564,81
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	15.219.564,81
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.219.564,81

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(1.043.646,31)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.043.646,31)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Empréstimos a Terceiros	(1.459.278,13)
Pagamentos de lucros e dividendos	(7.296.639,98)
Empréstimos tomados/Pagos	(1.899.554,23)
Ajustes / Lançamentos de Exercícios Anteriores	(208.759,17)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(10.864.231,51)

Aumento nas Disponibilidades	3.311.686,99
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	5.023.716,51
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.335.403,50

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2021

HENRIQUE ALMADA SOARES Assinado de forma digital por HENRIQUE
NEVES:10791529622 ALMADA SOARES NEVES:10791529622
Dados: 2022.09.13 15:40:51 -03'00'

HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES
ADMINISTRADOR
CPF: 107.915.296-22

Milton Cesar Salgado Assinado de forma digital
por MILTON CESAR
SALGADO:84820381687
Dados: 2022.04.04
10:59:44 -03'00'

MILTON CESAR SALGADO
Reg. no CRC - MG sob o No. 0775630
CPF: 848.203.816-87

Empresa: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 05.905.525/0001-90
Insc. Junta Comercial: 31206838153 Data: 22/09/2003

Folha:
Número livro:

1
0001

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Para exercício findo em 31 de Dezembro de 2021

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA é uma empresa constituída pela natureza jurídica" 206-2 - Sociedade Empresária Limitada ". Foi fundada em 22/09/2003 com o objetivo principal de O objetivo social será a exportação, importação, distribuição, comercialização e prestação deserviços de aparelhos, equipamentos e produtos laboratoriais, odonto-médico-hospitalares / correlatas.a) Comercio atacadista de produtos farmacêuticos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,hospitalar e de laboratórios,b) Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,c) Manutenção e reparos de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente,d) Aluguel de equipamentos científicos, médicos, hospitalares, sem operador,e) Manutenção e reparação de instrumento não eletrônicos para uso médico-hospitalar,f) Manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para laboratórios de pesquisa e desenvolvimento,g) Representante comercial e agente do comercio de material médico-hospitalar, medicamentos, cosméticos,e produtos de perfumaria,h) Manutenção e reparação de equipamentos óticos, i) Comercio atacadista de computadores, nobreaks, impressoras e acessórios.J) Fabricação de preparações farmacêuticas.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 1000)

A BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" . A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes" e mantem em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes

Empresa: **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: 05.905.525/0001-90
Insc. Junta Comercial: 31206838153 Data: 22/09/2003

Folha: 2
Número Livro: 0001

são registradas pelo valor faturado.

- d) **Créditos Tributários e Previdenciários:** Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.
- e) **Adiantamentos a Terceiros:** Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.
- f) **Adiantamentos a Funcionários:** Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.
- g) **Despesas Antecipadas:** Registra os pagamentos antecipados de seguros, IPTU e assinaturas de periódicos.
- h) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- i) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.
– Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- j) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- k) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte
- l) **Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- m) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.
- n) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- o) **Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- p) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Empresa: **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: 05.905.525/0001-90
Insc. Junta Comercial: 31206838153 Data: 22/09/2003

Folha: 3
Número Livro: 0001

q) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

r) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e requer que a Administração da BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

São utilizadas taxas anuais lineares de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal e são resumidamente as seguintes:

Item	Taxa Anual de Depreciação
Equipamentos, Máquinas e Instalações	10%
Móveis e Utensílios	10%
Outras Imobilizações	10%
Veículos	20%
Sist. De Com. E de Processamento de Dados	20%
	Taxa Anual de Amortização
Ativo Intangível	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, Reservas e Lucros Acumulados, este último acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, podem ser escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança

Empresa: **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: 05.905.525/0001-90
Insc. Junta Comercial: 31206838153 Data: 22/09/2003

Folha: 4
Número Livro: 0001

de critérios contábeis que vinham sendo utilizados.

NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado do do exercício apurado em 31 de Dezembro de 2021 foi incorporado ao Patrimônio Líquido, em conta própria, em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 9 – IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

No curso do exercício findo 31/12/2021, a empresa " BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA" optou pela tributação com base no Lucro Presumido, apurando o IRPJ e a CSLL e demais impostos com base nos faturamentos.

NOTA 10 – CAPITAL SOCIAL

O Capital social, totalmente integralizado, está dividido em 801.000 (oitocentas e uma mil) de cotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais).

NOTA 11 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa adotado foi o INDIRETO.

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2021

HENRIQUE ALMADA SOARES Assinado de forma digital por HENRIQUE
NEVES:10791529622 ALMADA SOARES NEVES:10791529622
Dados: 2022.09.13 15:41:27 -03'00'

HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES

CPF.: 107.915.296-22

ADMINISTRADOR

Assinado de forma
digital por MILTON

Milton César Salgado
CRCMG.: 77563/o

CESAR
SALGADO:84820381687
Dados: 2022.04.04

MILTON CESAR SALGADO

CPF.: 848.203.816-87

CRCMG.: 0775630/o



Biosul Diagnóstica

A **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.905.525/0001-90, sediada à Rua Mucuri, 255 – Bairro Floresta em Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.150-190 atesta que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do Balanço Patrimonial da empresa exercício 2021, registrado no sistema SPED sob nº hash de arquivo A3.07.C2.18.CD.DC.C7.66.1B.F5.37.03.2E.BC.3D.B2.E6.89.55.E1-1.

Liquidez Geral	AC + RLP	R\$	28.785.946,08	1,83
	PC + PNC	R\$	15.752.288,06	
Liquidez Corrente	AC	R\$	28.785.946,08	2,35
	PC	R\$	12.238.344,18	
Índice Solvência Geral	AT	R\$	30.842.529,30	1,96
	PC + PNC	R\$	15.752.288,06	
Grau Endividamento	PC + PNC	R\$	15.752.288,06	0,51
	AT	R\$	30.842.529,30	

Belo Horizonte, 21 de julho de 2022.

HENRIQUE ALMADA SOARES Assinado de forma digital por HENRIQUE
NEVES:10791529622 ALMADA SOARES NEVES:10791529622
Dados: 2022.09.13 15:48:20 -03'00'

Henrique Almada Soares Neves

Diretor Administrativo

CPF: 107.915.296-22


Milton César Salgado
CRCMG.: 77563/0

Assinado de forma
digital por
MILTON CESAR
SALGADO:848203
81687

Dados: 2022.07.21
10:26:55 -03'00'

CNPJ: 05.905.525/0001-90

Rua Mucuri, 255 – Floresta – Belo Horizonte – MG / CEP: 30.150-190

Tel: + 55-31-3589-5000 sac@gtgroup.net.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MILTON CESAR SALGADO
REGISTRO.....	: MG-077563/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.203.816-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 20/07/2022 as 11:23:20.

Válido até: 18/10/2022.

Código de Controle: 434514.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

SEMUS ANAJATUBA
FOLHA 1370
RUBRICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 05.905.525/0001-90

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Setembro de 2022 às 15:13

BELO HORIZONTE, 30 de Setembro de 2022 às 15:13

Código de Autenticação: 2209-3015-1335-0246-1336

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Biosul Produtos Diagnósticos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.905.525/0001-90 sediada na Rua Mucuri, nº 255 – Floresta da cidade de Belo Horizonte/MG detém capacidade técnica para fornecer produtos para laboratório.

Registramos que a empresa forneceu os produtos (reagentes) dentro do prazo acordado conforme Nota Fiscal nº 51364 e 53023.

Informamos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada não possuindo nenhum fato que desabone a empresa /produtos fornecidos.

Itapeva, 08 de julho de 2021

Dr. Sandro Carlos Prestes - CRF: 17470

REPRESENTANTE LEGAL/ COMPRADOR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/154660807217618768381>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 154660807217618768381-1
Data: 08/07/2021 16:57:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT69911-R2R2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



RECEBEMOS DE BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 2.672,10		Nº 000.053.023	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR(LABORATORIO CLINICO SAO LUCAS)	PEDIDO: 051533	Borderê: 005304
		SÉRIE: 1	

BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA  RUA MUCURI, 255 Bairro: FLORESTA BELO HORIZONTE - MG - 30150-190 Fone: (31)3589-5000 Fax: (31)3589-5000 comercial@gtgroup.net.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	
	Nº 000.053.023 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 2	CHAVE DE ACESSO 3121 0505 9055 2500 0190 5500 1000 0530 2316 1024 5770 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC. REC. DE TERC. DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131214182427401 - 31/05/2021 22:33:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 707258981.00-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 05.905.525/0001-90

NOME / RAZÃO SOCIAL LABORATORIO CLINICO SAO LUCAS DE ITAPEVA LTDA EPP	CÓDIGO 003297	CNPJ/CPF 54.332.622/0001-46	DATA DA EMISSÃO 31/05/2021 22:06
ENDEREÇO RUA MÁRIO PRANDINI, 781	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 18.400-170	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 01/06/2021 22:06:05
MUNICÍPIO ITAPEVA	FONE/FAX (15) 3522-0741	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA SAÍDA 22:06

FATURA	FATURA 1	FATURA 2	FATURA 3	FATURA 4	FATURA 5	FATURA 6	FATURA 7	FATURA 8	FATURA 9	FATURA 10	FATURA 11	FATURA 12	FATURA 13	FATURA 14	FATURA 15
NÚMERO:	053023-1	053023-2	053023-3												
VENCIMENTO:	21/06/2021	12/07/2021	03/08/2021												
VALOR:	890,88	890,61	890,61												

BASE DE CÁLCULO	2.672,10	VALOR DO ICMS	320,67	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.672,10
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.672,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME/RAZÃO SOCIAL MIX CARGO TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ/CPF 13.642.117/0001-10
		ENDEREÇO R NORALDINO LIMA, 580	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO 13,00

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST.	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
001224	COLESTEROL HDL DIRETO - 240ML - UND REF: 1224 - GT GROUP LT: 21/1673 Val: 30/11/2022 Qtd: 1	38220090	000	6108	UN	1,00	550,000000	550,00		550,00	66,00		12	
001208	ACIDO URICO ENZIMATICO - 200ML - REF: 1086 - GT GROUP LT: 20/1617 Val: 31/03/2022 Qtd: 1	38220090	000	6108	UN	1,00	69,900000	69,90		69,90	8,39		12	
001228	CREATININA CINETICA - 250ML - REF: 1108 - GT GROUP LT: 21/1650 Val: 31/01/2022 Qtd: 1	38220090	000	6108	UN	1,00	44,900000	44,90		44,90	5,39		12	
001227	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO - 500ML - REF: 1106 - GT GROUP LT: 20/1630 Val: 31/10/2022 Qtd: 1	38220090	000	6108	UN	1,00	129,900000	129,90		129,90	15,59		12	
001217	CK TOTAL - 100ML UND REF: 1100 - GT GROUP LT: 21/1675 Val: 31/08/2022 Qtd: 2	38220090	000	6108	UN	2,00	189,000000	378,00		378,00	45,36		12	
001233	FOSFATASE ALCALINA - 100ML - UND REF: 1112 - GT GROUP LT: 21/1685 Val: 30/09/2022 Qtd: 1	38220090	000	6108	UN	1,00	52,900000	52,90		52,90	6,35		12	
001203	GAMA GT - 100ML - UND REF: 1115 - GT GROUP LT: 21/1667 Val: 31/05/2022 Qtd: 1	38220090	000	6108	UN	1,00	72,900000	72,90		72,90	8,75		12	
001256	GLICOSE ENZIMATICA - 1000ML - REF: 1256 - GT GROUP LT: 20/1628 Val: 30/06/2022 Qtd: 1	38220090	000	6108	UN	1,00	89,900000	89,90		89,90	10,79		12	
001247	TGO - 100ML - UND (100 T) REF: 1117 - GT GROUP LT: 21/1656 Val: 31/08/2022 Qtd: 4	38220090	000	6108	UN	4,00	59,900100	239,60		239,60	28,75		12	
001248	TGP - 100ML - UND REF: 1118 - GT GROUP LT: 21/1657 Val: 31/08/2022 Qtd: 4	38220090	000	6108	UN	4,00	59,900100	239,60		239,60	28,75		12	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nº AFE: 804748-7 Nº AAS: 2020070112 Número(s) do(s) Pedido(s): 051533 PEDIDO CONFIRMADO POR DR MAURICIO Cond Pagto.: 21/42/64 - Forma Cobrança: BOLETO BB; NÃO INCIDENCIA DO ICMS ST- CONFORME PORTARIA SUTRI Nº 725 DE 09 MARÇO DE 2018 Trib. Aprox. R\$ 761,92 Federal e R\$ 39,54 Estadual Fonte: IBPT Partilha ICMS, disposto na EC 87/2015. Valor ICMS para UF destino: R\$ 160,30 Valor FCP para o destino: R\$ 0,00. Valor	

Desenvolvido por Suprasoft (31) 2555-5454

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/154660807217618768381>

 CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 154660807217618768381-2 Data: 08/07/2021 16:57:07 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C - ALT69912-QKWN;	 Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular	 TJPB
--	--	---	---

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 17:17:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA  RUA MUCURI, 255 Bairro: FLORESTA BELO HORIZONTE - MG - 30150-190 Fone: (31)3589-5000 Fax: (31)3589-5000 comercial@gtgroup.net.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 000.053.023 SÉRIE:1 FOLHA:2 / 2	 CHAVE DE ACESSO 3121 0505 9055 2500 0190 5500 1000 0530 2316 1024 5770 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC. REC. DE TERC. DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131214182427401 - 31/05/2021 22:33:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 707258981.00-68		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 05.905.525/0001-90	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ.	
													ICMS	IPÍ
001250	UREIA U.V - 200ML - REF: 1133 - GT GROUP LT: 21/1644 Val: 31/07/2022 Qtd: 1	38220090	000	6108	UN	1,00	89,900000	89,90		89,90	10,79		12	
001353	FR C/ CALIBRADOR - 1X50ML - GT GROUP LT: 20/1535A Val: 30/11/2021 Qtd: 1	30021229	500	6108	UN	1,00	237,900000	237,90		237,90	28,55		12	
001851	FR LATEX C C - 50ML - (TEC. MANUAL) - REF:1851 - GT GROUP LT: 20/1622 Val: 30/04/2022 Qtd: 1	30021229	000	6108	UN	1,00	59,900000	59,90		59,90	7,19		12	
001439	ALGODAO NATHY - 500G - UND - NATHALYA LT: 04/2021 Val: 01/04/2025 Qtd: 3	52030000	000	6108	UN	3,00	13,700000	41,10		41,10	4,93		12	
001688	CURATIVO POS COLETA BLOOD STOP ADULTO - 500 UND - AMP LT: 16721 Val: 27/04/2024 Qtd: 10	30059090	000	6108	UN	10,00	15,600000	156,00		156,00	18,72		12	
002144	SANGUE OCULTO - 20 TESTES - CASSETE - ECO LT: 202103083 Val: 28/04/2022 Qtd: 2	30021590	000	6108	UN	2,00	64,900000	129,80		129,80	15,58		12	
000179	TROPONINA - 20 TESTES - CASSETE - ECO LT: 202104046 Val: 28/10/2022 Qtd: 1	30021590	000	6108	UN	1,00	89,900000	89,90		89,90	10,79		12	

CONTINUAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS UF origem R\$ 0,00;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 17:17:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/154660807217618768381>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 154660807217618768381-3
 Data: 08/07/2021 16:57:07
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT69913-BF5Y;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



RECEBEMOS DE BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 3.711,84

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR(LABORATORIO CLINICO SAO LUCAS) PEDIDO: 049807 Bordo: 005147

NF-e
Nº 000.051.364
SÉRIE: 1

BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA

Nº 000.051.364
SÉRIE:1
FOLHA:1 / 2

CHAVE DE ACESSO
3121 0505 9055 2500 0190 5500 1000 0513 6419 2100 4383

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. REC. DE TERC. DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL 707258981.00-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 05.905.525/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
131214153097552 - 11/05/2021 12:07:17

NOME / RAZÃO SOCIAL LABORATORIO CLINICO SAO LUCAS DE ITAPEVA LTDA EPP CÓDIGO 003297 CNPJ/CPF 54.332.622/0001-46 DATA DA EMISSÃO 11/05/2021 12:00

ENDEREÇO RUA MÁRIO PRANDINI, 781 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 18.400-170 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 11/05/2021 12:00:59

MUNICÍPIO ITAPEVA FONE/FAX (15) 3522-0741 UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA SAÍDA 12:00

FATURA	FATURA 1	FATURA 2	FATURA 3	FATURA 4	FATURA 5	FATURA 6	FATURA 7	FATURA 8	FATURA 9	FATURA 10	FATURA 11	FATURA 12	FATURA 13	FATURA 14	FATURA 15
NÚMERO:	051364-1	051364-2	051364-3												
VENCIMENTO:	01/06/2021	22/06/2021	14/07/2021												
VALOR:	1.237,52	1.237,16	1.237,16												

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.711,84	445,44	0,00	0,00	3.711,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				3.711,84

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL MIX CARGO TRANSPORTES FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF) CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF MG CNPJ/CPF 13.642.117/0001-10

ENDEREÇO R NORALDINO LIMA, 580 MUNICÍPIO BELO HORIZONTE UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 2 ESPÉCIE cx MARCA NÚMERO PESO BRUTO 12,00 PESO LÍQUIDO 12,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST.	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
001224	COLESTEROL HDL DIRETO - 240ML - UND REF: 1224 - GT GROUP LT: 21/1673 Val: 30/11/2022 Qtd: 2	38220090	000	6108	UN	2,00	550,000000	1.100,00		1.100,00	132,00		12	
001211	AMILASE - 60ML - UND REF: 1089 - GT GROUP LT: 21/1649 Val: 31/07/2022 Qtd: 2	38220090	000	6108	UN	2,00	249,900000	499,80		499,80	59,98		12	
001228	CREATININA CINÉTICA - 250ML - REF: 1108 - GT GROUP LT: 21/1697 Val: 30/04/2023 Qtd: 3	38220090	000	6108	UN	3,00	44,900000	134,70		134,70	16,16		12	
001226	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO - 200ML - REF: 1105 - GT GROUP LT: 20/1629 Val: 30/06/2022 Qtd: 3	38220090	000	6108	UN	3,00	69,810000	209,43		209,43	25,13		12	
001234	FOSFORO U.V - 200ML - REF: 1113 - GT GROUP LT: 20/1626 Val: 30/06/2022 Qtd: 1	38220090	000	6108	UN	1,00	59,900000	59,90		59,90	7,19		12	
001203	GAMA GT - 100ML - UND REF: 1115 - GT GROUP LT: 21/1667 Val: 31/05/2022 Qtd: 2	38220090	000	6108	UN	2,00	72,900000	145,80		145,80	17,50		12	
001215	CALCIO ARSENAZO - 100ML - UND REF: 1094 - GT GROUP LT: 21/1688 Val: 31/03/2023 Qtd: 2	38220090	000	6108	UN	2,00	56,900000	113,80		113,80	13,66		12	
001207	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO - 500ML - REF: 1131 - GT GROUP LT: 21/1682 Val: 30/09/2022 Qtd: 2	38220090	000	6108	UN	2,00	378,203000	756,41		756,41	90,77		12	
001243	PROTEÍNA URINÁRIA - 100ML - UND REF: 1126 - GT GROUP LT: 20/1551 Val: 31/08/2022 Qtd: 1	38220090	000	6108	UN	1,00	39,900100	39,90		39,90	4,79		12	
001247	TGO - 100ML - UND (100 T) REF: 1117 - GT GROUP	38220090	000	6108	UN	2,00	59,900100	119,80		119,80	14,38		12	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nº AFE: 804748-7 Nº AAS: 2020070112

RESERVADO AO FISCO

Número(s) do(s) Pedido(s): 049807
PEDIDO CONFIRMADO POR DR MAURICIO
Cond. Pagto.: 21/42/64 - Forma Cobrança: BOLETO BB;
NÃO INCIDENCIA DO ICMS ST- CONFORME PORTARIA SUTRI Nº 725 DE 09 MARÇO DE 2018
Trib. Aprox. R\$ 1.191,14 Federal e R\$ 16,18 Estadual Fonte: IBPT
Partilha ICMS, disposto na EC 87/2015. Valor ICMS para UF destino: R\$ 222,70. Valor FCP para o destino: R\$ 0,00. Valor

Desenvolvido por Suprasoft (31) 2555-5454

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/154660807217618768381>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 154660807217618768381-4
Data: 08/07/2021 16:57:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT69914-NXWA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 17:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
 RUA MUCURI, 255 Bairro: FLORESTA BELO HORIZONTE - MG - 30150-190 Fone: (31)3589-5000 Fax: (31)3589-5000 comercial@gtgroup.net.br		0-ENTRADA 1-SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 3121 0505 9055 2500 0190 5500 1000 0513 6419 2100 4383	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC. REC. DE TERC. DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE		Nº 000.051.364 SÉRIE:1 FOLHA:2 / 2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 707258981.00-68		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131214153097552 - 11/05/2021 12:07:17	
CNPJ / CPF 05.905.525/0001-90					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST.	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ. ICMS	IPIT
LT: 21/1656 Val: 31/08/2022 Qtd: 2														
001248	TGP - 100ML - UND REF: 1118 - GT GROUP LT: 21/1657 Val: 31/08/2022 Qtd: 2	38220090	000	6108	UN	2,00	59,900100	119,80		119,80	14,38		12	
001250	UREIA U.V - 200ML - REF: 1133 - GT GROUP LT: 21/1644 Val: 31/07/2022 Qtd: 3	38220090	000	6108	UN	3,00	89,900000	269,70		269,70	32,36		12	
001233	FOSFATASE ALCALINA - 100ML - UND REF: 1112 - GT GROUP LT: 21/1685 Val: 30/09/2022 Qtd: 1	38220090	000	6108	UN	1,00	52,900000	52,90		52,90	6,35		12	
000179	TROPONINA - 20 TESTES - CASSETE - ECO LT: 202104020 Val: 28/10/2022 Qtd: 1	30021590	000	6108	UN	1,00	89,900000	89,90		89,90	10,79		12	

CONTINUAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS UF origem R\$ 0,00;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 17:17:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/154660807217618768381>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 154660807217618768381-5
Data: 08/07/2021 16:57:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT69915-5ZRQ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



08/07/2021

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/07/2021 17:49:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 154660807217618768381-1 a 154660807217618768381-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a64783cbecadee7cf28d9c13ce8bf5f8ff93e8c13ad9b7539f46511526cfc63ed344dae386c631bd672a424c8b627d15b4634374f3d21e6903ba5ff2b771fa4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 291/2022

Cachoeirinha, 26 de Agosto de 2022

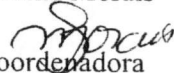
De: SMS - Setor de Almoxarifado
Para: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CAMILLA BAHIENSE
LICITAÇÕES
R. MUCURI, 255 - FLORESTA
30150-190 - BELO HORIZONTE - MG

Assunto: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90, com sede na Rua Mucuri, 255 - Floresta, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-190 é fornecedora de: Tubos para coleta à vácuo, materiais diversos de laboratório, produtos hospitalares e outros.

Declaramos que a referida empresa cumpre satisfatoriamente e a rigor com as obrigações, atendendo com pontualidade e qualidade exigidas, nada havendo que desabone sua idoneidade.

Viviane Morais


Coordenadora

Mtr. Nº
VIVIANE S. MORAIS
CRO/RS 371 ASB
MAT. 12314



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, que a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.905.525/0001-90, estabelecida na Rua Mucuri, Nº 255, Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-190, forneceu de modo satisfatório no que diz respeito à venda, prazo de entrega e suporte técnico, os produtos abaixo relacionados

TESTE RAPIDOS:

ANTI-HBSAG
AUTO TESTE COVID
HCG
CHIKUNGUNYA
CD TOXINA A E B
CITOMEGALOVÍRUS (CMV)
COVID 19 AG (NASAL)
COVID 19 IGG/IGM (SANGUE, SORO,
PLASMA)
COVID 19 ORAL (SALIVA)
DENGUE DUO (NS1 + IGG/IGM)
DENGUE NS1
DENGUE IGG/IGM
DIMERO D
FEBRE AMARELA
HBA1C - HEMOGLOBINA GLICADA
HBSAG
HCV
HIV
IMUNOCON FTA

INFLUENZA A E B
CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO
LEISHMANIOSE
LEPTOSPIROSE
MALARIA
MULTI DROGAS
PSA
ROTA/ADENOVÍRUS
ROTAVÍRUS
RSV
RUBEOLA
SANGUE OCULTO
SIFILIS
SHISTOSE
STREP A
TIRA DE URINA
TOXOPLASMOSE
TROPONINA
ZIKA VÍRUS

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDINE PEREIRA DE OLIVEIRA:0541356666
2
Assinado de forma digital
por CLAUDINE PEREIRA DE
OLIVEIRA:05413566662

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021035782 Data Concessão: 10/11/2021 Data de Validade: 10/11/2026

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 05.905.525/0001-90 Inscr. Municipal: 0.256.340/001-X Data de Registro: 21/09/2021

Razão Social: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 014005C001Y0013 Regional: CENTRO-SUL - CS1

Endereço: RUA MUCURI

Número: 255

Bairro: FLORESTA

Município: Belo Horizonte

CEP: 30150-190

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Área utilizada(m²): 256,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: 10M <= < 15M

Zoneamento: OM-2 - Ocupacao Moderada - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Residencial Central; ADE Avenida do Contorno - Setor Floresta

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Avenida do Contorno; OUC CORREDOR ANTÔNIO CARLOS / PEDRO I E DO EIXO LESTE-OESTE

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e

464510100 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)

464510200 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA (Grupo II) - Não exercida no local

465160100 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)

465160200 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)

465240000 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (Grupo II)

Subcategoria: INDÚSTRIA

Tipologia: Indústria de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar

212380000 FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS (Grupo II) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de reparação e conservação

331210200 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (Grupo II)

331210400 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS (Grupo II)



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Código Descrição

331399900	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III)
331980000	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III)
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Serviços técnico- profissionais
461840100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (Grupo I)
461840200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES (Grupo I)
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico
464430100	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
773900200	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo II)

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

A Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS**

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

Atividade: **MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE**

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica), instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortês, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluidos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica), instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- Tratamento de efluentes:

- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.

- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.

- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.

- Tratamento de efluentes oleosos:

- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.

- Resíduos:

- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:





- * O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam.
- * A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
- * Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final-CDF.
- * Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos:
 - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
 - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

- Destinação de resíduos:

- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação.
- Resíduos perigosos e/ou contaminados (ex: serviços de saúde, contaminados com óleos ou graxas, domésticos, não inertes, etc.), que alterem ou afetem desfavoravelmente o solo, não podem ser depositados, descarregados, acumulados ou enterrados no mesmo (Decreto municipal 16.509/2016).
- Resíduos sólidos perigosos (classe I, conforme NBR 1004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável (NBR 12.235 da ABNT).
- Baterias e baterias automotivas devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu lançamento direto no meio ambiente. (Resolução CONAMA 401/08).
- Resíduos:
 - Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos especiais - PGRSE, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, na Lei Estadual nº 18.031/2009, na Lei Municipal 10.534/12 e na NBR nº 10.004 da ABNT. O plano deve ser mantido no local.
 - Destinação de resíduos (pneus):
 - Pneus usados deverão ser encaminhados em sua totalidade para a logística reversa, devendo ser mantidos no local os documentos comprobatórios de compra e venda de pneus, bem como os de destinação (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09).
 - Destinação de resíduos (óleos lubrificantes):
 - Óleo lubrificante usado, deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino (Resolução CONAMA 362/05).
 - Não é admitido o uso de óleo lubrificante como combustível (Resolução CONAMA 362/05).
 - Não é admitido o uso de óleo diesel, mistura de óleo diesel com óleo queimado (óleos minerais) como desmoldante ou impermeabilizante (Resolução CONAMA 362/05).
 - Manter no local os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos (Resolução CONAMA 362/05).
 - Embalagens de óleo lubrificante são resíduos perigosos e deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos.

- Efluentes atmosféricos:

- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.
- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):
 - Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverão ser substituídos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluidos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluidos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.
- Efluentes atmosféricos (combustíveis de caldeira):





- Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de Laudo Técnico de Monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Neste caso, o empreendimento deve manter os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o citado laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum) ou madeira e seus derivados, deverá ser adotado sistema de controle de emissões. O projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica e ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), deve ficar no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos na DN em questão.

- Caso faça uso de combustível líquido ou pastoso, seu armazenamento deve ser provido de bacias de contenção impermeável, estanque e com capacidade volumétrica, conforme previsto em norma técnica ou na falta desta utilizar o valor de 110 % em relação ao volume armazenado. A bacia de contenção deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o escoamento para as redes de esgotos, de drenagem pluvial ou outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

- Caso faça uso de combustível gasoso, o empreendimento deve atender as mesmas recomendações de armazenamento em cilindros dos gases medicinais e deverá possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB válido. O AVCB deve permanecer no empreendimento, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. Se o combustível gasoso for fornecido direto pela GASMIG, além do AVCB, o empreendimento deve possuir, e manter no local, o contrato com a GASMIG.

- Caso faça uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada (madeira ou derivados), o empreendimento deverá utilizar madeira seca, visando uma combustão mais eficiente e com menor geração de poluentes. É importante também que a forma de transporte e o local de armazenamento não estejam expostos a intempéries, como água de chuva, por exemplo, de forma que a madeira fique com o mínimo de umidade possível. Deverá obter e manter atualizado o cadastro e registro de utilização de produto/subproduto florestal

- Área de manutenção e lavagem de veículos e equipamentos:

- A manutenção de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo, que, por sua vez, deve ser interligada à rede da COPASA. Nas áreas de desmonte, manuseio e troca de óleo, fica obrigatório o uso de bandejas coletoras para evitar derramamento de produtos sobre o piso.

- A lavagem de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, com fechamento em todas as laterais, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para a caixa separadora de sedimentação e, posteriormente, para a separadora de água e óleo que deve ser interligada à rede da COPASA (Lei Municipal nº9.464/07).

- Lavadores de peças e tanques para lavagem de mãos e panos de limpeza devem ser interligados à caixa separadora de água e óleo.

- A manutenção somente poderá ser realizada fora da área específica, quando se tratar de manutenção estritamente emergencial e sem possibilidade de deslocamento do veículo, deve contar com bandejas coletoras de fluidos (óleos, graxas e etc.). As bandejas coletoras devem possuir forma e capacidade adequada para recolhimento total, sem derrames de qualquer natureza. Durante as chuvas, as atividades devem ser suspensas e o material protegido, para que não haja carregamento de efluentes oleosos ao sistema de drenagem ou ao esgotamento sanitário.

- Armazenamento e estocagem:

- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor.

- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); sistema construtivo ou de controle que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas.

- Sempre que o material estocado (incluindo resíduos classe I e classe II A - NBR 10004/04) puder causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. Devem ser afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.



- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos ou graxas deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:

* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;

* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;

* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:

- segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);

- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA;

- lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;

- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

- Segurança e risco:

- Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade.

- Água - consumo e utilização:

Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação devera ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.

- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográfica e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão.

- Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da





atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras polícoras, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluidos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica), instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- Tratamento de efluentes:

- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.

- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.

- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.

- Tratamento de efluentes oleosos:

- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.

- Resíduos:

- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:

* O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam.

* A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.

* Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final-CDF.



* Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos:

- Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;

- Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

- Destinação de resíduos:

- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação.

- Resíduos perigosos e/ou contaminados (ex: serviços de saúde, contaminados com óleos ou graxas, domésticos, não inertes, etc.), que alterem ou afetem desfavoravelmente o solo, não podem ser depositados, descarregados, acumulados ou enterrados no mesmo (Decreto municipal 16.509/2016).

- Resíduos sólidos perigosos (classe I, conforme NBR 1004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.

- Sucatas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável (NBR 12.235 da ABNT).

- Baterias e baterias automotivas devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu lançamento direto no meio ambiente. (Resolução CONAMA 401/08).

- Resíduos:

- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos especiais - PGRSE, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, na Lei Estadual nº 18.031/2009, na Lei Municipal 10.534/12 e na NBR nº 10.004 da ABNT. O plano deve ser mantido no local.

- Destinação de resíduos (pneus):

- Pneus usados deverão ser encaminhados em sua totalidade para a logística reversa, devendo ser mantidos no local os documentos comprobatórios de compra e venda de pneus, bem como os de destinação (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09).

- Destinação de resíduos (óleos lubrificantes):

- Óleo lubrificante usado, deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino (Resolução CONAMA 362/05).

- Não é admitido o uso de óleo lubrificante como combustível (Resolução CONAMA 362/05).

- Não é admitido o uso de óleo diesel, mistura de óleo diesel com óleo queimado (óleos minerais) como desmoldante ou impermeabilizante (Resolução CONAMA 362/05).

- Manter no local os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos (Resolução CONAMA 362/05).

- Embalagens de óleo lubrificante são resíduos perigosos e deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos.

- Efluentes atmosféricos:

- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):

- Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverão ser substituídos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluídos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluídos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.

- Efluentes atmosféricos (combustíveis de caldeira):

- Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de Laudo Técnico de Monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Neste caso, o empreendimento deve manter os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o citado laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum) ou madeira e seus derivados, deverá ser adotado sistema de controle de emissões. O projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica e ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), deve ficar no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos na DN em questão.

- Caso faça uso de combustível líquido ou pastoso, seu armazenamento deve ser provido de bacias de contenção impermeável, estanque e com capacidade volumétrica, conforme previsto em norma técnica ou na falta desta utilizar o valor de 110 % em relação ao volume armazenado. A bacia de contenção deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o escoamento para as redes de esgotos, de drenagem pluvial ou outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

- Caso faça uso de combustível gasoso, o empreendimento deve atender as mesmas recomendações de armazenamento em cilindros dos gases medicinais e deverá possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB válido. O AVCB deve permanecer no empreendimento, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. Se o combustível gasoso for fornecido direto pela GASMIG, além do AVCB, o empreendimento deve possuir, e manter no local, o contrato com a GASMIG.

- Caso faça uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada (madeira ou derivados), o empreendimento deverá utilizar madeira seca, visando uma combustão mais eficiente e com menor geração de poluentes. É importante também que a forma de transporte e o local de armazenamento não estejam expostos a intempéries, como água de chuva, por exemplo, de forma que a madeira fique com o mínimo de umidade possível. Deverá obter e manter atualizado o cadastro e registro de utilização de produto/subproduto florestal

- Área de manutenção e lavagem de veículos e equipamentos:

- A manutenção de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo, que, por sua vez, deve ser interligada à rede da COPASA. Nas áreas de desmonte, manuseio e troca de óleo, fica obrigatório o uso de bandejas coletoras para evitar derramamento de produtos sobre o piso.

- A lavagem de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, com fechamento em todas as laterais, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para a caixa separadora de sedimentação e, posteriormente, para a separadora de água e óleo que deve ser interligada à rede da COPASA (Lei Municipal nº9.464/07).

- Lavadores de peças e tanques para lavagem de mãos e panos de limpeza devem ser interligados à caixa separadora de água e óleo.

- A manutenção somente poderá ser realizada fora da área específica, quando se tratar de manutenção estritamente emergencial e sem possibilidade de deslocamento do veículo, deve contar com bandejas coletoras de fluidos (óleos, graxas e etc.). As bandejas coletoras devem possuir forma e capacidade adequada para recolhimento total, sem derrames de qualquer natureza. Durante as chuvas, as atividades devem ser suspensas e o material protegido, para que não haja carreamento de efluentes oleosos ao sistema de drenagem ou ao esgotamento sanitário.

- Armazenamento e estocagem:

- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor.

- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); sistema construtivo ou de controle que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas.

- Sempre que o material estocado (incluindo resíduos classe I e classe II A - NBR 10004/04) puder causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. Devem ser afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos ou graxas deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:

* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;

* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais





domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;

* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:

- segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);

- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA;

- lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;

- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

- Segurança e risco:

- Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade.

- Água - consumo e utilização:

Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.

- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográfica e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão.

- Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).





- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras polícoras, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluidos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica), instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
 - O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
 - A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
 - Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
 - Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
 - O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
 - A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
 - Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
 - Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.



Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

Atividade: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
 - A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.
 - A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
 - Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
 - Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
 - Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
 - Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>
- Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>
- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
 - O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
 - O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)
 - Liberado por direito de permanência de uso, por ter sido concedido alvará de localização e funcionamento, no mesmo local, para a atividade solicitada ou de mesma tipologia, em data anterior à lei 11.181/2019 (Lei 11.181/19, artigo 179).

OBSERVAÇÕES

- Liberado por se tratar de edificação horizontal na ADE Residencial Central (Lei 11.181/19).
- Liberado conforme informações constantes no Alf. 2018022174.
- Enquanto perdurar a pandemia de Covid (Coronavírus), as atividades exercidas em questão deverão também atender as restrições de horários e exigências de funcionamento descritas no portal <https://prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades>.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - ME

CNPJ

05.905.525/0001-90

Nome Fantasia

GTGROUP Diagnosticos

Endereço na Internet

www.gtgroup.net.br

SAC

3135895000

Endereço Completo

RUA MUCURI nº 255 - FLORESTA CEP: 30.150-190

Cidade/UF

BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico

VIRGINIA LANE OLIVEIRA

Responsável LegalHENRIQUE ALMADA SOARES
NEVES

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.04748-7 (UH558WLMHM74)

Data do Cadastro

10/11/2008

Situação

Ativa

N° do Processo25351.661030/2008-01**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Voltar



PROCESSO: 25351.041652/2015-94 AUTORIZ/MS:
 G99M9M87YHX0 (8.11725.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 EMPRESA: TRANSPORTADORA CORREA E CORREA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA DOS ALIADOS Nº 572
 BAIRRO: CAMPOS ELISEOS CEP: 14080570 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 17.595.858/0001-49
 PROCESSO: 25351.690226/2014-98 AUTORIZ/MS: 0001YY-XY5199 (8.11710.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 534, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA MUCURI nº 255
 BAIRRO: FLORESTA CEP: 30150190 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 05.905.525/0001-90
 PROCESSO: 25351.661030/2008-01 AUTORIZ/MS: UH558WLM-HM74 (8.04748.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: HOSPLAN-RJ COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA NELSON CARDOSO, Nº 1149, SALA: 601
 BAIRRO: TAQUARA CEP: 22730001 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 09.151.435/0001-01
 PROCESSO: 25351.703387/2014-03 AUTORIZ/MS: U25880LW5294 (8.11596.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: OSTEUM PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA MANOEL COELHO - Nº 676 - SALAS 302, 303, E 304
 BAIRRO: CENTRO CEP: 09510102 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 10.867.918/0001-96
 PROCESSO: 25351.211441/2010-05 AUTORIZ/MS: P2H946264405 (8.06399.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPRESA: OPERANDA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO URUGUAI, 64
 BAIRRO: CENTRO CEP: 24030084 - NITERÓI/RJ
 CNPJ: 08.405.794/0001-85
 PROCESSO: 25351.000939/2007-08 AUTORIZ/MS: USX7Y50293Y8 (8.03569.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: IMPORTEC - IMPORTADORA CEARENSE LIMITADA
 ENDEREÇO: RUA SILVA PAULET, 1955
 BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60120021 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 07.197.536/0001-98
 PROCESSO: 25016.316937/2003-15 AUTORIZ/MS: UW8639HL6L89 (8.01726.1)
 ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: N C DO REGO EIRELI
 ENDEREÇO: RUA DAS ESTRELAS, Nº 974
 BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903460 - MACAPÁ/AP
 CNPJ: 84.409.085/0001-56
 PROCESSO: 25013.041054/2005-20 AUTORIZ/MS: 51L46850LY9M (8.02839.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: JUAREZ MOREIRA DE LACERDA ME
 ENDEREÇO: Rua Comendador José Garcia nº1071
 BAIRRO: medicina CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
 CNPJ: 01.022.592/0001-05
 PROCESSO: 25351.302182/2011-20 AUTORIZ/MS: UGHHW371960X (8.08132.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: CIRURGICA + COMÉRCIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA MANOEL DA NÓBREGA Nº 598
 BAIRRO: CENTRO CEP: 09910720 - DIADEMA/SP
 CNPJ: 14.193.538/0001-74
 PROCESSO: 25351.289761/2012-21 AUTORIZ/MS: P8IILXL0WII256 (8.08587.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: DENTAL MAIS EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: estrada dos remédios,2123 loja 07
 BAIRRO: madalena CEP: 50750150 - RECIFE/PE
 CNPJ: 00.719.947/0001-57
 PROCESSO: 25351.008987/2010-29 AUTORIZ/MS: KP7XM20XY596 (8.06252.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPRESA: E M TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA DOS BARES 170, 3º ANDAR
 BAIRRO: CENTRO CEP: 69005020 - MANAUS/AM
 CNPJ: 06.820.212/0001-00
 PROCESSO: 25351.405780/2013-30 AUTORIZ/MS: K336054M4654 (8.09586.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Pharmabag Indústria e Comércio de Produtos Médicos LTDA EPP
 ENDEREÇO: Rua Campinas, 1116/1126
 BAIRRO: Vila Carvalho CEP: 14075070 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 08.299.707/0001-52
 PROCESSO: 25351.199680/2007-35 AUTORIZ/MS: KL8761Y68556 (8.03836.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: BIOGENESE MEDICAL LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA SÁ E SOUZA, 687 - SALA 105
 BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51130050 - RECIFE/PE
 CNPJ: 09.023.983/0001-56
 PROCESSO: 25351.122293/2009-54 AUTORIZ/MS: P538Y4M0L5X1 (8.05097.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: L&GED SERVICOS DE LOGISTICA E GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA BARROSA RODRIGUES, 50
 BAIRRO: GUANABARA CEP: 89207180 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 03.802.841/0001-00
 PROCESSO: 25351.001973/2011-68 AUTORIZ/MS: U573LMX64X8X (8.07171.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: L N DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E DE SAÚDE LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA SERZEDELO CORREA, Nº 89, ALTOS
 BAIRRO: NAZARÉ CEP: 66035400 - BELÉM/PA
 CNPJ: 07.094.858/0001-01
 PROCESSO: 25351.266921/2007-69 AUTORIZ/MS: G376Y76H5H6X (8.03917.4)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Neomed material hospitalar Ltda - ME
 ENDEREÇO: SIA TRECHO 03 LOTES 625/695, BLOCO C, SALA 317, 3º ANDAR
 BAIRRO: SIA CEP: 71200038 - GUARÁ/DF
 CNPJ: 11.158.653/0001-10
 PROCESSO: 25351.064662/2010-77 AUTORIZ/MS: U62XL83HX95 (8.06131.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: R JOAO ANTONIO SICOLI 560
 BAIRRO: JD MARACANA CEP: 15092050 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
 CNPJ: 01.140.868/0001-50
 PROCESSO: 25351.011668/2010-80 AUTORIZ/MS: U901801X6992 (8.06478.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ZERMATT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA IDALINA TESCAROLLO SANFINS Nº 255
 BAIRRO: BAIRRO DA PONTE CEP: 13251714 - ITATIBA/SP
 CNPJ: 04.635.188/0001-03
 PROCESSO: 25351.004811/2003-81 AUTORIZ/MS: P734WW63765M (8.01320.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: LABORATÓRIO DAUDT OLIVEIRA LTDA
 ENDEREÇO: RUA SIMÕES DA MOTA, 57
 BAIRRO: TURIAJU CEP: 21540100 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 33.026.055/0001-20
 PROCESSO: 25351.194155/2004-81 AUTORIZ/MS: 90H164X7830Y (8.02191.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 REEMBALAR: CORRELATO
 EMPRESA: BORUSSIA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: Av. SETE DE SETEMBRO, 229, LOJA B
 BAIRRO: DOIS DE JULHO CEP: 40060000 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 07.936.790/0001-60
 PROCESSO: 25351.048138/2012-89 AUTORIZ/MS: U737L8YH0227 (8.08295.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: DESKARPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ENDEREÇO: AV. MARIA JOSÉ BECHELLI BATALHA, 299
 BAIRRO: CÉSAR DE SOUZA CEP: 08820515 - MOGI DAS CRUZES/SP
 CNPJ: 00.424.413/0001-01
 PROCESSO: 25351.001671/2003-90 AUTORIZ/MS: KP26LM0Y5X17 (8.01303.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 EXPORTAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATO
 EMPRESA: AXISTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA GEN. ANDRÉ CHAVES Nº 134
 BAIRRO: ANIL CEP: 22755100 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 09.409.545/0001-20
 PROCESSO: 25351.584090/2008-95 AUTORIZ/MS: PH88694Y8W45 (8.04726.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: ID - LOGICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA JOAO ANTONIO SICOLI
 BAIRRO: JARDIM MARACANA CEP: 15092050 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
 CNPJ: 18.621.065/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2021070112 - PROCESSO: 149262 - VALIDADE: 22/12/2023

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 05905525000190

Estabelecido: RUA MUCURI, Nº 255 - Bairro: FLORESTA - CEP: 30150190

que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA - CNAE/CBO: 4645102 - NÃO EXERCIDO NO LOCAL
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - CNAE/CBO: 4644301 - NÃO EXERCIDO NO LOCAL
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

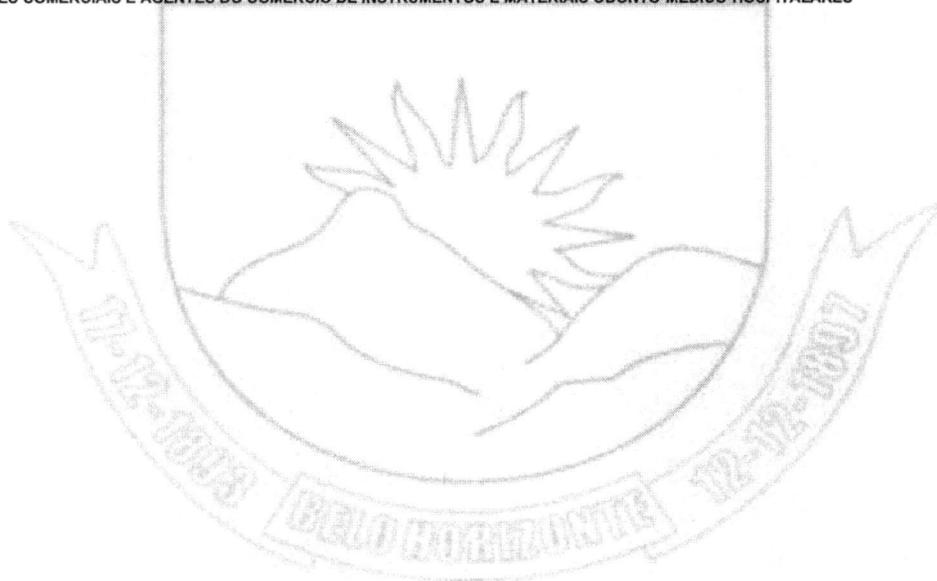
- DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- IMPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- DISTRIBUIDOR DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
- DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

VIRGINIA LANE OLIVEIRA - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, SOB Nº 28414

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

- 2123800 - FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS
- 3312104 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS
- 4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4618401 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4652400 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 3312102 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
- 3319800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES



se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 22/12/2021

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17012 de 08 de novembro de 2018 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0423/2018

- 1) Este Alvará deverá ser renovado anualmente;
- 2) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 3) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
- 4) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO 22.736 **REGIONAL** CRF/MG **VALIDADE** 27/01/2023 **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**
Seg/Quin: 08:00 - 18:00 - Sex: 08:00 às 17:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Biosul Produtos Diagnósticos Ltda - ME

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Outras Importadoras

ENDEREÇO
R. Mucuri, 255 - CEP: 30150-190

CNPJ
05.905.525/0001-90

LOCALIDADE
Floresta

CIDADE
Belo Horizonte/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
NOME Virgínia Lane Oliveira	28.414	Seg/Qui:08:00 às 12:00 - 14:00 às 18:00 - Sex: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.
Expedida em 28/01/2022 e emitida no dia 28/01/2022



Código de
Autenticidade
072121238282260202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.05.0026/2022**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº RG-10.495-354 e do CPF nº 012.758.386-69, residente e domiciliado na R. Des. Custódio Lustosa, 371 - Itapoã, Belo Horizonte - MG, 31710-630, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 05.905.525/0001-90, localizada na Rua Mucuri, 255 - Floresta Belo Horizonte / MG está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2022.


BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
Claudinei Pereira de Oliveira
CPF 012.758.386-69
MG 10 495.354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.05.0026/2022**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores,

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90, inscrição estadual/municipal sob o nº 707258981.00-68, com sede na rua mucuri, nº 255, floresta, cep: 35.895-000, por intermedio do seu procurador a baixo assinado, no uso de suas atribuições legais declara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2022.


BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
Claudinei Pereira de Oliveira
CPF 012.758.386-69
MG 10 495.354